

PORTARIA Nº 209/2024

ALTERA O ARTIGO 19 DA PORTARIA Nº 722/2023 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA AS REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS, BEM COMO NAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (CONVENIADAS), PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Artigo 19 da Portaria nº 722/2023, que passa a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 19 As matrículas e transferências das crianças em idade de pré-escola na Educação Infantil da Rede Municipal de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), acontecerão, a partir de 01 de abril de 2024, para o vigente ano letivo, por intermédio da **lista de inscrição complementar**.

§ 1º Crianças que possuem irmãos matriculados na mesma Unidade Educativa de interesse da família terão prioridade na classificação da lista de inscrição complementar.

§ 2º Para inserir o nome da criança na lista de inscrição complementar, a mesma não pode encontrar-se em lista de espera nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis bem como das Instituições Parceiras (Conveniadas).

§ 3º A lista de inscrição complementar, dar-se-á, obrigatoriamente, **em duas etapas, distintas e complementares**, sendo que a primeira etapa será realizada pela internet e a segunda etapa será realizada pela unidade educativa.

§ 4º Para a primeira etapa, de competência da família, que será realizada pela internet, os pais e/ou responsáveis legal da criança deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br>. O sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 01 de abril de 2024 e será encerrado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, anteriores à abertura do próximo processo de inscrição.

I - Preencher, corretamente e de forma completa o cadastro;

II - No decorrer do preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal pela criança poderão optar por 01 (uma) Unidade Educativa;

III - No momento do preenchimento do cadastro da criança, os pais e/ou responsável

legal deverão anexar os seguintes documentos em formato digital:

- a. Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação da criança com foto, número de CPF (obrigatoriamente) e com validade em todo território nacional;
- b. Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pela criança, com foto, número de CPF e com validade em todo território nacional;
- c. Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário de residência, conforme modelo do (anexo II);
- d. Certificado de atualização vacinal da criança, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à inscrição;

§ 5º Para a segunda etapa do processo da lista da inscrição complementar, de competência da Unidade Educativa e de caráter obrigatório:

I - Compete a Unidade Educativa conferir e validar no Sistema de Gestão Educacional (SGE) a documentação anexada no cadastro da criança;

II - No surgimento de novas vagas, respeitada a lista de inscrição complementar, às Unidades Educativas realizarão contato com os pais e/ou responsável legal, via telefone, por 02 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes, observando o disposto no Art. 11 desta Portaria. §1º e §4º.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.



FABRÍCIA LUIZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação